



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

EXP. NO 14118018

PROJETO DE LEI
nº 133/2018

Institui o "Programa Dezembro Vermelho" para fins de conscientização e prevenção da AIDS no âmbito do município de Esteio e dá outras providências.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Esteio, o "Programa Dezembro Vermelho" para fins de conscientização e prevenção à AIDS, com participação do Poder Público Municipal, entidades públicas e privadas da categoria, escolas públicas e privadas, demais segmentos organizados de nossa sociedade e a população em geral, através de palestras, cursos, oficinas, audiências públicas, entre outras ações de cunho educativo, a serem realizadas, sempre, no mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. O Programa Dezembro Vermelho, objetiva conscientizar e prevenir a população quanto aos riscos de contrair o vírus HIV, causador da AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), além de disseminar todas as informações pertinentes sobre a doença, tais como causas, sintomas e etc.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e demais secretarias pertinentes, poderá desenvolver o referido Programa, sendo autorizadas parcerias e convênios com entidades públicas e privadas para fins de atingir o objetivo previsto no artigo anterior.

Art. 3º Para que se obtenham os objetivos previstos nessa lei, deverão realizadas as seguintes atividades:

I - utilização dos meios de comunicação para divulgação dos serviços preventivos prestados pelo município;

II - ações educativas de prevenção junto a todas as comunidades de nosso município;

III - distribuição de material educativo-preventivo à população;

IV - estímulos à realização de consultas com profissionais de saúde da rede pública ou particular de saúde do município.

Art. 4º A Câmara Municipal de Esteio, através da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, além das demais comissões e vereadores, poderá integrar ao referido Programa Dezembro Vermelho, por meio de ações legislativas pertinentes, legais e regimentais, sempre que se entender necessário.

Art. 5º As despesas dessa lei correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 131/2018

Esteio, 15 de maio de 2018

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Institui o Projeto 'Dezembro Vermelho' para fins de prevenção a AIDS no município de Esteio.".

O presente Projeto de Lei trata-se de proposição dos Vereadores Mário Celente Couto e Rute Viegas Pereira, aprovada em Sessão Ordinária do dia 03 de abril de 2018.

Segundo dados do Ministério da Saúde, atualmente, se estimam que, aproximadamente, 720 mil pessoas possuam o vírus do HIV no Brasil, sendo que, desses, cerca de 150 mil desconhecem que portam o referido vírus.

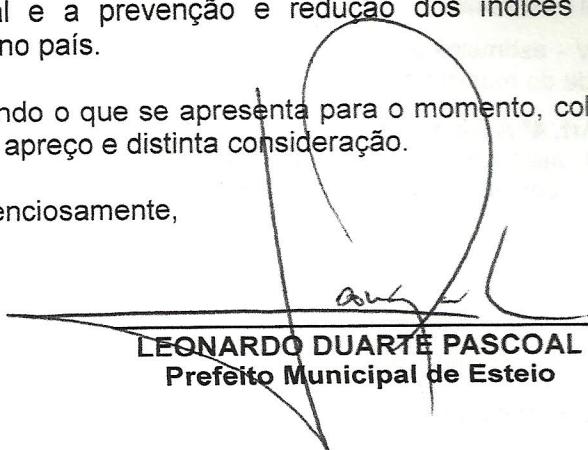
Atualmente, o debate sobre o vírus HIV e sobre a doença AIDS -Síndrome da Imunodeficiência Adquirida se dá de maneira mais natural e melhor aceita pela sociedade, contudo, cabe salientar que a doença não tem cura e muitas vezes é assintomática, mas que um diagnóstico precoce, através da realização de um simples exame de sangue, permite a adoção de tratamentos que inibam o desenvolvimento da doença e, com isso, possibilitem ao portador uma melhora na qualidade de vida.

Ainda, ao longo dos últimos anos se registra um aumento significativo dos casos de HIV/AIDS, especialmente, entre os jovens, sendo o principal motivo seu comportamento sexual inconsequente e o uso abusivo de drogas e o consequente compartilhamento de materiais infectocontagiosos, como agulhas.

Desta forma, o presente anteprojeto de lei visa disseminar todas as informações pertinentes sobre o vírus HIV e sobre a doença AIDS, incluindo causas, sintomas, consequências, potenciais tratamentos, estatísticas, etc., objetivando uma conscientização da população em geral e a prevenção e redução dos índices da doença no município e, consequentemente, no país.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

**Exmo. Sr.
Ver. Sandro Severo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta**

LKPGM - C.I. 2018022346